

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 292/2024-Gab

Marmeleiro - PR, 21 de outubro de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para 2024.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projeto de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado, no valor total de R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), refere-se à abertura de crédito adicional especial na LOA para 2024, relativo à aquisição de um rolo compactador para o Departamento de Viação e Obras.

3. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) cujo objeto é **Aquisição de um rolo compactador**.

A aquisição da máquina está prevista no orçamento, na Ação 1.230 - Aquisição de Rolo Compactador - Convênio MAPA – aprovada pelo Legislativo em 17/09/2024. Trata-se do Convênio nº 958297/2024 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor global de R\$ 697.666,66 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que inicialmente o valor de contrapartida de R\$ 423.518,48 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) havia sido previsto em sua totalidade com recursos do *superávit* financeiro apurado na fonte livre. Posteriormente, no entanto, optou-se por utilizar as sobras de valores recebidos de transferências especiais em 2021 como parte da contrapartida, no valor de R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). De forma que o recurso previsto anteriormente com a fonte livre poderá ser transferido para utilização em quaisquer despesas do município, conforme demandado pelos departamentos municipais, como por exemplo, folha de pagamento, aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoas jurídicas, entre outros, mediante autorização do Poder Legislativo.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 21 de outubro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.230.000	Aquisição de Rolo Compactador - Convênio MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	943	124.042,87
TOTAL GERAL			124.042,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	943	108.042,87
TOTAL		108.042,87

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita					Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	Remuneração	Depósitos	Bancários	Emenda nº	943	8.000,00
	202128490003	(251)				
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Remuneração	Depósitos	Bancários	Emenda nº	943	8.000,00
	202140110023	(252)				
TOTAL						16.000,00
TOTAL GERAL						124.042,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 21 de outubro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO